

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 493 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o convite do Coren/MS, encaminhado através do ofício n. 372/2022, para participação da Capacitação para Inserção de Dispositivo Intrauterino – DIU, no município de Chapadão do Sul/MS, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 123/2022, Capacitação de Inserção do dispositivo intrauterino – DIU e palestra sobre Liderança, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o colaborador Enfermeiro Dr. Reginaldo Cristaldo Dias, Coren-MS n. 370693-ENF, a participar da Oficina de Capacitação de Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), para os Enfermeiros do município de Chapadão do Sul/MS, no período de 11 a 13 de agosto de 2022. A participação será para habilitar o convidado a ser preceptor para outras capacitações.

Art. 2º O Colaborador Dr. Reginaldo Cristaldo Dias, fará jus a 2 e ½ (duas e meia), a ida será no dia 11 de agosto, e o retorno no dia 13 de agosto de 2022, atividades deverão estar consignadas em relatório individual, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias após a representação no evento supracitado.

Art. 3º Não conceder passagens terrestres o colaborador realizará a viagem de veículo oficial do Coren-MS.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos despesa administrativa.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de agosto de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF